



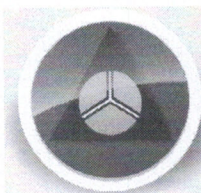
**PROJETO DE LEI 153 /2023**

*DETERMINA QUE TODAS AS  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PROMOVAM  
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E  
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR.*

**Art. 1º** Fica estabelecido que todas as instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas, localizadas no município de Ituiutaba, devem realizar campanhas de conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar.

**Art. 2º** As campanhas mencionadas no artigo anterior devem abordar os seguintes temas:

- I - Definição e formas de violência doméstica e familiar, incluindo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
- II - Direitos e proteção legal das vítimas de violência doméstica e familiar, com ênfase na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e demais legislações correlatas;
- III - Identificação dos sinais de violência doméstica e familiar, visando à detecção precoce e à prevenção;
- IV - Importância do apoio e acolhimento às vítimas de violência doméstica e familiar, destacando a rede de assistência disponível no município;
- V - Desconstrução de estereótipos e preconceitos relacionados à violência doméstica e familiar, promovendo a igualdade de gênero e o respeito mútuo;



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO  
FORTE e  
TRANSPARENTE.**

VI - Promoção de relacionamentos saudáveis e não violentos, através da educação para a paz, empatia, comunicação não violenta e resolução de conflitos;

VII - Divulgação dos canais de denúncia disponíveis, como o Disque 180, incentivando a denúncia e o surto do ciclo de violência.

**Art. 3º** As campanhas de conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar devem ser realizadas de forma regular, integrada ao currículo escolar e em parceria com profissionais especializados na área, como assistentes sociais, psicólogos e profissionais de direito.

**Art. 4º** O Poder Executivo municipal deve elaborar diretrizes para a implementação das campanhas, estabelecendo prazos, conteúdos mínimos e formas de acompanhamento e avaliação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.6º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de setembro de 2023.

**Renato Silva Moura**  
Vereador



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO  
FORTE e  
TRANSPARENTE.**

### JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar é um grave problema que afeta a sociedade como um todo, causando danos físicos, psicológicos e emocionais às vítimas. É dever do Estado e de toda a sociedade promover ações efetivas para a prevenção e o combate a essa forma de violência.

As instituições de ensino desempenham um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e na promoção de valores de respeito, igualdade e não-violência. Por isso, é importante que elas estejam engajadas na conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar.

Este projeto de lei tem como objetivo garantir que todas as instituições de ensino do município de Ituiutaba promovam campanhas de conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar, abordando temas relevantes, disseminando informações e incentivando a denúncia e o rompimento do ciclo de violência.

A educação é uma ferramenta poderosa para a transformação social, e é através dela que podemos construir uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência. Portanto, a aprovação deste projeto de lei contribuirá para a proteção e promoção dos direitos das vítimas de violência doméstica e familiar, além de fomentar uma cultura de paz e respeito desde a infância.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de setembro de 2023.

**Renato Silva Moura**  
Vereador